



PREFEITURA DE
VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351 - Centro
Várzea Grande-PI

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA			
ÓRGÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE	CPF	FUNÇÃO
Representante Selo Unicef	Evelina da Costa Silva	964.100.513-87	Titular
	Raifran Ferreira da Anunciação	023.820.603-36	Suplente
Representante das Famílias	Vera Lucia do Nascimento Menezes	034.204.793-01	Titular
	Edison Vieira de Araújo	268.974.848-73	Suplente
Representante de Religião Católica	Elda Maria Feitosa Pereira	024.151.463-07	Titular
	Marluce Medeiros Lima	273.426.383-15	Suplente
Representante de Religião Evangélica	Ileide Soares dos Santos Ribeiro	684.463.493-53	Titular
	Tatiane Alves de Sousa	042.560.043-27	Suplente

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
- II – elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;
- III – realizar e sistematizar o diagnóstico da primeira infância no Município;
- IV – identificar as principais necessidades, vulnerabilidades, demandas e potencialidades relacionadas à primeira infância;
- V – promover a articulação entre as diferentes Secretarias Municipais, órgãos públicos, conselhos e demais instituições integrantes da rede de proteção;
- VI – promover processos de participação social e escuta qualificada de crianças, famílias, profissionais e demais atores envolvidos com a primeira infância;
- VII – definir prioridades, objetivos, ações, metas e indicadores para o PMPI;
- VIII – promover a integração das ações do PMPI com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IX – elaborar, consolidar e revisar a minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- X – encaminhar o PMPI às instâncias competentes para análise, validação, deliberação e aprovação;
- XI – acompanhar as providências necessárias à institucionalização do PMPI;
- XII – propor mecanismos de monitoramento e avaliação da execução das ações, metas e indicadores estabelecidos no Plano.

Art. 4º A Comissão Intersetorial deverá atuar de forma integrada, participativa, intersetorial e transversal, buscando assegurar a articulação das políticas públicas municipais destinadas à primeira infância.

Art. 5º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos municipais, profissionais, especialistas e demais instituições que possam contribuir para a elaboração do PMPI, sempre que necessário.

Art. 6º A Coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob responsabilidade de uma Equipe Técnica composta pelo Coordenador Geral – Evellin Lima Nunes de Sousa, Coordenador Técnico – Jackson Brendo Ferreira da Silva e Secretária Executiva – Maria Delmira Bezerra Lima,

Parágrafo único. Compete a equipe da Coordenação:

- I – convocar e coordenar as reuniões;
- II – organizar a pauta e os encaminhamentos;
- III – promover a articulação entre os integrantes;
- IV – acompanhar o cumprimento do cronograma;
- V – supervisionar a sistematização das informações e documentos produzidos;
- VI – representar a Comissão perante os órgãos e instituições envolvidas no processo de elaboração do PMPI.

Art. 7º A participação dos membros da Comissão Intersetorial será considerada de **relevante interesse público e não será remunerada**.

Art. 8º A Comissão Intersetorial deverá manter registro de suas atividades por meio de atas, listas de presença, relatórios, documentos técnicos e demais instrumentos necessários à comprovação e sistematização do processo de elaboração do PMPI.

Art. 9º A Comissão terá vigência durante todo o período necessário à elaboração, validação e institucionalização do Plano Municipal pela Primeira Infância, sem prejuízo da constituição posterior de instância específica para seu monitoramento e avaliação.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação da Comissão, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SEGUNDO:93504462353
Dados: 2026.09.08 08:21:04 -03'00'
Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito Municipal



PRIMEIROS PASSOS
GABINETE DA
Primeira Dama
DRA. EVELLIN SOUSA

Id:0F8BF75C80EA2626



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS ROTINAS ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATO Nº:** 02.0809/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 191.273,95 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.615/0001-31. **CONTRATADA:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 71.505.564/0001-24.

Id:030E8621371022B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.0909/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.0909/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, estabelecida na R. Ere, nº 34, andar 1, Prado, Belo Horizonte-MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tarciane Vilaga Figueiredo, inscrita no CPF nº 871.200.116-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a aquisição de material odontológico para atendimento das rotinas assistenciais da rede municipal de saúde do município de Vera Mendes – PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo e constantes na proposta:

LOTE 02 - ENDODONTIA, CIRURGIA E ANESTESIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G COM 100 UND	CX	50	R\$ 32,68	R\$ 1.634,00
2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G COM 100 UND	CX	20	R\$ 102,96	R\$ 2.059,20
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G COM 100 UND	CX	20	R\$ 32,68	R\$ 653,60
4	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% (Lidocaina/Epinefrina) COM 50 TUBETES	CX	40	R\$ 131,78	R\$ 5.271,20
5	ANESTÉSICO ARTICAINA COM 50 TUBETES	CX	80	R\$ 225,81	R\$ 18.064,80
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO C/50 TUBETES	CX	20	R\$ 176,82	R\$ 3.536,40
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO C/50 TUBETES	CX	20	R\$ 176,82	R\$ 3.536,40
8	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	FSC	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
9	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	CX	50	R\$ 107,06	R\$ 5.353,00
10	CONE DE GUTA PERCHA VÁRIOS TAMANHOS	CX	10	R\$ 39,02	R\$ 390,20
11	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA	UND	10	R\$ 44,13	R\$ 441,30
12	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0	CX	10	R\$ 51,54	R\$ 515,40

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



13	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0	CX	10	R\$ 51,54	R\$ 515,40
14	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0	CX	10	R\$ 51,54	R\$ 515,40
15	FIO DE SUTURA DE SEDA 2-0	CX	10	R\$ 73,54	R\$ 735,40
16	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0	CX	10	R\$ 57,78	R\$ 577,80
17	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0	CX	10	R\$ 57,78	R\$ 577,80
18	IODOFÓRMIO 10G	UND	5	R\$ 36,82	R\$ 184,10
19	LAMINA DE BISTURI Nº 15C, 15	CX	10	R\$ 40,74	R\$ 407,40
20	LIMA FLEX AS-40 25MM	UND	18	R\$ 30,83	R\$ 554,94
21	LIMA PARA OSSO DUPLA, MODELO MILLER Nº02	UND	20	R\$ 100,45	R\$ 2.009,00
22	ORGANIZADOR DE LIMAS	UND	10	R\$ 21,83	R\$ 218,30
23	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	CX	20	R\$ 41,74	R\$ 834,80
24	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM PONTA DE VÍDEA	UND	25	R\$ 138,18	R\$ 3.454,50
25	RÉGUA ENDODONTICA	UND	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
26	ENDOICE	UND	10	R\$ 35,40	R\$ 354,00
27	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 1ª SÉRIE	UND	20	R\$ 68,67	R\$ 1.373,40
28	GUTA PERCHA ODOUS DE DEUS TAM: MIXEL, MEL, ML E F	UND	10	R\$ 53,36	R\$ 533,60
29	GUTA PERCHA RECIPROC R25 (MARCA VDW/DIA PRO R)	UND	10	R\$ 64,18	R\$ 641,80
30	GUTA PERCHA RECIPROC SORTIDA (MARCA VDW/DIA PRO R)	UND	10	R\$ 64,18	R\$ 641,80
31	GUTA PERCHA ACESSÓRIA (FF)	UND	6	R\$ 39,02	R\$ 234,12
32	SUGAGADOR ENDODONTICO	UND	150	R\$ 24,68	R\$ 3.702,00
33	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	UND	12	R\$ 14,39	R\$ 172,68
34	EDTA LIQUIDADO 17% (500ML)	UND	6	R\$ 69,53	R\$ 417,18
35	LIMAS K FILE SÉRIE ESPECIAL #08 (25MM)	UND	20	R\$ 16,95	R\$ 339,00
36	LIMAS K FILE SÉRIE ESPECIAL #10 (25MM)	UND	40	R\$ 16,95	R\$ 678,00
37	LIMAS C-PILOT #06 (25MM) MARCA VDW	UND	20	R\$ 74,86	R\$ 1.497,20
38	LIMAS K FILE SÉRIE ESPECIAL #10 (31MM)	UND	20	R\$ 16,95	R\$ 339,00
39	LIMA K FILE #15 (25MM)	UND	20	R\$ 16,95	R\$ 339,00
40	LIMA K FILE #15 (31MM)	UND	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
41	LIMAS FLEXOFIL 1ª SÉRIE (25MM)	UND	15	R\$ 30,83	R\$ 462,45
42	LIMAS FLEXOFIL 1ª SÉRIE (31MM)	UND	15	R\$ 32,33	R\$ 484,95
43	LIMAS K FILE 2ª SÉRIE (25MM)	UND	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
44	LIMAS K FILE 2ª SÉRIE (31MM)	UND	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
45	RECIPROC BLUE R40 (25MM) (MARCA: VDW)	UND	80	R\$ 349,49	R\$ 27.959,20
46	RECIPROC BLUE R40 (25MM) (MARCA: VDW)	UND	80	R\$ 349,49	R\$ 27.959,20
47	RECIPROC BLUE R50 (25MM) (MARCA: VDW)	UND	80	R\$ 349,49	R\$ 27.959,20
48	WAVE ONE GOLD - PRIMARY 25MM	UND	60	R\$ 82,42	R\$ 4.945,20

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.opager.com.br/validar>



CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



35	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	10	R\$ 24,56	R\$ 245,60
36	PINÇA KOCHER	UND	10	R\$ 65,52	R\$ 655,20
37	PINÇA KELLY 12 CM	UND	20	R\$ 49,14	R\$ 982,80
38	PINÇA KELLY 14 CM	UND	20	R\$ 49,14	R\$ 982,80
39	PINÇA MATHIEU	UND	10	R\$ 71,67	R\$ 716,70
40	PINÇA KELLY 16 CM	UND	20	R\$ 65,52	R\$ 1.310,40
41	SINDESMOTOMO	UND	10	R\$ 14,44	R\$ 144,40
42	SONDA EXPLORADORA	UND	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
43	TESOURA CIRURGICA 15CM	UND	20	R\$ 46,04	R\$ 920,80
44	TESOURA IRIS RETA	UND	15	R\$ 25,22	R\$ 378,30
45	TESOURA IRIS 12CM	UND	20	R\$ 25,22	R\$ 504,40
46	AFASTADORES DE MINNESOTA	UND	4	R\$ 16,61	R\$ 66,44
47	ALAVANCAS DE POTTS	UND	4	R\$ 185,14	R\$ 740,56
48	PINÇA DE DISSECÇÃO	UND	2	R\$ 20,48	R\$ 40,96
49	TESOURA METZENBAUM CURVA DELICADA	UND	4	R\$ 47,10	R\$ 188,40
50	TESOURA RETA DE PONTA FINA	UND	4	R\$ 25,22	R\$ 100,88
51	AFASTADOR DE TENCACÂNULA	UND	3	R\$ 15,38	R\$ 46,14
52	PINÇA PORTA GRAMPO GOLGRAN	UND	4	R\$ 87,06	R\$ 348,24
53	PERFURADOR AINSWORTH	UND	4	R\$ 147,43	R\$ 589,72
VALOR TOTAL				R\$ 37.543,11	

ITEMS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V TOTAL
1	BROCA FORMATO PERA PARA ACABAMENTO	UND	60	R\$ 8,88	R\$ 532,80
2	BROCA PONTA DE LAPIS PARA ACABAMENTO	UND	60	R\$ 6,88	R\$ 412,80
3	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-15	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
4	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-14	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
5	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-13	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
6	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA Nº 10-12	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
7	BROCAS DIAMANTADAS Nº 31-68F	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
8	BROCAS DIAMANTADAS Nº 31-98	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
9	BROCAS DIAMANTADAS Nº 30-82	UND	800	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
10	BROCAS ENDO Z	UND	60	R\$ 15,70	R\$ 942,00
11	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	4	R\$ 581,71	R\$ 2.326,84
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4	R\$ 547,26	R\$ 2.189,04
13	CANETA MICRO MOTOR	UND	4	R\$ 766,16	R\$ 3.064,64
14	CANETA PEÇA RETA	UND	4	R\$ 632,40	R\$ 2.529,60
15	FILME SPEED INFANTIL COM 150 UND	CX	2	R\$ 587,05	R\$ 1.174,10
16	FILME SPEED COM 150 UND	CX	5	R\$ 394,02	R\$ 1.970,10
17	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FSC	25	R\$ 17,77	R\$ 444,25
18	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	4	R\$ 495,94	R\$ 1.983,76
19	JATO DE BICARBONATO	UND	3	R\$ 469,02	R\$ 1.407,06
20	MANDRIL CA	UND	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.opager.com.br/validar>



CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



49	WAVE ONE GOLD - MEDIUM 25MM	UND	60	R\$ 82,42	R\$ 4.945,20
50	WAVE ONE GOLD - LARGE 25MM	UND	60	R\$ 82,42	R\$ 4.945,20
51	GUTA PERCHA SISTEMA WAVE ONE A GOLD	UND	10	R\$ 82,42	R\$ 824,20
VALOR TOTAL				R\$ 167.803,87	

ITEMS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA	KIT	10	R\$ 13,09	R\$ 130,90
2	AFASTADOR DE MINNESOTA	UND	10	R\$ 16,97	R\$ 169,70
3	ALAVANCA APICAL	UND	30	R\$ 52,33	R\$ 1.569,90
4	ALAVANCA EXTRATOR APEXO Nº 301, 302, 303	UND	20	R\$ 61,43	R\$ 1.228,60
5	ALAVANCA EXTRATOR SELDIN	UND	20	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
6	BANDEJA PARA EXTRAÇÃO 22X17X1,5CM	UND	20	R\$ 59,29	R\$ 1.185,80
7	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO 22X12X1,5	UND	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
8	BANDEJA PARA RESTAURAÇÃO 22X09X1,5CM	UND	20	R\$ 38,31	R\$ 766,20
9	BROQUEIRO	UND	5	R\$ 30,99	R\$ 154,95
10	ESPELHO ODONTOLÓGICO COM CABO	UND	150	R\$ 15,35	R\$ 2.302,50
11	CALCADOR DE PAIVA	UND	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60
12	CONDENSADOR DE LUCAS	UND	10	R\$ 14,44	R\$ 144,40
13	CUBA REDONDA 13 X 6	UND	3	R\$ 96,68	R\$ 290,04
14	CURETA DE GRECEY 6-7	UND	20	R\$ 19,89	R\$ 397,80
15	CURETA DE GRECEY 7-8	UND	20	R\$ 19,89	R\$ 397,80
16	CURETA DE LUCAS DUPLA	UND	20	R\$ 14,44	R\$ 288,80
17	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	40	R\$ 14,44	R\$ 577,60
18	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UND	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
19	ESPÁTULA SUPRAFIL	UND	20	R\$ 109,23	R\$ 2.184,60
20	ESPÁTULA TITANIO	UND	20	R\$ 102,44	R\$ 2.048,80
21	FORCEPS Nº 16	UND	6	R\$ 114,67	R\$ 688,02
22	FORCEPS Nº 17	UND	10	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70
23	FORCEPS Nº 18R	UND	4	R\$ 114,67	R\$ 458,68
24	FORCEPS Nº 18L	UND	4	R\$ 114,67	R\$ 458,68
25	FORCEPS Nº 65	UND	10	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70
26	FORCEPS Nº 69	UND	10	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70
27	FORCEPS Nº 150	UND	10	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70
28	FORCEPS Nº 151	UND	10	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70
29	FORCEPS Nº 210	UND	10	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70
30	FORCEPS Nº 222	UND	10	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70
31	PINÇA ALLIS 15 CM	UND	10	R\$ 53,24	R\$ 532,40
32	PINÇA CIRURGICA	UND	15	R\$ 27,46	R\$ 411,90
33	PINÇA CLÍNICA	UND	40	R\$ 17,18	R\$ 687,20
34	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	UND	20	R\$ 27,81	R\$ 556,20

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.opager.com.br/validar>



CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



21	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A2	UND	20	R\$ 57,65	R\$ 1.153,00
22	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3	UND	20	R\$ 57,65	R\$ 1.153,00
23	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3.5	UND	20	R\$ 57,65	R\$ 1.153,00
24	REVELADOR RX 475 ML	FSC	60	R\$ 17,77	R\$ 1.066,20
25	BROCAS CIRÚRGICAS TRONCO - CÔNICAS 702 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	R\$ 36,43	R\$ 728,60
26	BROCAS CIRÚRGICAS TRONCO - CÔNICAS 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	20	R\$ 15,72	R\$ 314,40
27	BROCAS CIRÚRGICAS ESFÉRICAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 6	UND	20	R\$ 15,72	R\$ 314,40
28	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA	UND	20	R\$ 15,70	R\$ 314,00
29	BROCAS MAXICUT DE TUNGSTÊNIO EM FORMATO PERA	UND	6	R\$ 149,30	R\$ 895,80
30	PONTAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 1012HL	UND	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
31	PONTAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 1014HL	UND	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
32	PONTAS TRONCO - CÔNICAS DIAMANTADAS Nº3081	UND	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
VALOR TOTAL				R\$ 30.807,69	

ITEMS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V TOTAL
1	CERA ARTICULAÇÃO 220G	CX	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
2	CERA ROLETE	CX	20	R\$ 31,36	R\$ 627,20
3	CERA ROSA COM 18 UNIDADES PRÓTESE	CX	20	R\$ 27,68	R\$ 553,60
4	CERA UTILIDADE COM 5 UNIDADES (225 G) PRÓTESE	CX	20	R\$ 29,51	R\$ 590,20
5	COLGADURA	UND	40	R\$ 5,87	R\$ 234,80
6	RESINA EM PÓ TERMO 1KG	KG	20	R\$ 198,30	R\$ 3.966,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.677,80	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões



CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Manterem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decalir o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.dgaper.com.br/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais em todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.dgaper.com.br/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.dgaper.com.br/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 01 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TARCIANE
VILAGA
FIGUEIREDO
CPF: 07120011634-4

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 71.505.564/0001-24
Tarciane Vilaga Figueiredo
Representante Legal
CONTRATADA

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Documento oficial. Verifique a autenticidade e a integridade em: <https://app.dgaper.com.br/validar>

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Vera Mendes
Secretaria Municipal de Saúde



MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=1eb35bc346d53b5ce360dd0f03d55fb65f79b18468690822df78c2b44cbla82
Código de Acesso	1eb35bc346d53b5ce360dd0f03d55fb65f79b18468690822df78c2b44cbla82
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

Carlos Jose Da Silva, 005.***.***-28
Assinou o anexo em 04/09/2026 às 14:46, com um certificado ICP-Brasil

10

Id:10EF3CD4DE742625



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI NOS AUTOS DO PROCESSO TC/012063/2025, EM TRAMITAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATO Nº:** 01.0409/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.615/0001-31. **CONTRATADA:** VINICIUS ARAUJO LIMA BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 56.335.067/0001-31.

Id:15190D3DF7122424



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Contrato n.º 101/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, CNPJ (MF) Nº 01.612.614/0001-97, Contratada: CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA - ME, CNPJ: 16.564.210/0001-42, Objeto: Apostilamento do Contrato Administrativo n.º 101/2026, em virtude de retificação da cláusula 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, em razão do equilíbrio econômico financeiro e para o bom andamento dos serviços públicos. Fonte de Recursos: FPM/ FME/ EDUCAÇÃO/ ICMS/CONTA MOVIMENTO /RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS. Data da assinatura: 04.09.2026. Manoel Bernardo Leal, Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí.

Id:0047FB307BFC21DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnpv@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



ERRATA PORTARIA Nº 256/2026 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA à Portaria nº 256/2026, para que passe a constar o que segue:

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria nº 256/2026, de 07 de agosto de 2026, publicada no âmbito deste Município, no que se refere o Sr. VICTOR PEREIRA DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 256/2026, para que onde se lê:

“Art. 1º - Nomear o Sr. VICTOR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 033.216.103-02, para exercer o cargo de DIRETOR DE ARQUIVO E PROTOCOLO, vinculada à Secretaria Municipal de Governo do Município de Vila Nova do Piauí/PI.

Art. 2º - O servidor acima especificado será remunerado com o Padrão de Vencimento CC-VIII, Nível IX, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 003/2025.

Leia-se:

Art. 2º - O servidor acima especificado será remunerado com o Padrão de Vencimento CC-IX, Nível IX, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 003/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 01 de setembro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, 02 de setembro de 2026.

MANOEL
BERNARDO
LEAL:3424073032
25
Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21789
MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

Id:167C52B6549C21DB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnpv@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



PORTARIA Nº 272/2026 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA à Portaria nº 071/2026, para que passe a constar o que segue:

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria nº 071/2026, de 19 de janeiro de 2026, publicada no âmbito deste Município, no que se refere o Sr. DEOMILSON DA LUZ LEAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 071/2026, para que onde se lê:

“Art. 1º - Nomear o Sr. DEOMILSON DA LUZ LEAL, inscrito no CPF de nº 068.907.543-01, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE GERENCIAMENTO, LOGISTICA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Vila Nova do Piauí-PI.

Art. 2º - O servidor acima especificado será remunerado com o Padrão de Vencimento CC-II, Nível II, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 003/2025.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Sr. DEOMILSON DA LUZ LEAL, inscrito no CPF de nº 068.907.543-01, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Nova do Piauí-PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, 02 de setembro de 2026.

MANOEL
BERNARDO
LEAL:3424073032
5
Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21789
MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal